



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1382, de 07 de abril de 1999

"Autoriza assinatura de Convênio entre o Estado de Minas Gerais , através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de São Gotardo e dá outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais , através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre a Secretaria da Segurança Pública e o Município, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da segurança pública.

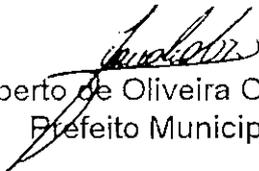
Art.2º.Fica fazendo parte integrante desta Lei o referido Convênio, em anexo.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março/99.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de abril de 1999.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal